



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190520000201 - EA
REQUERENTE	BIOGOMA- SOC RECICLAGEM DE PNEUS, lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508038090
ESTABELECIMENTO	BIOGOMA, SOCIEDADE DE RECICLAGEM DE PNEUS, LDA
CÓDIGO APA	APA00099908
LOCALIZAÇÃO	Covão do Brejo
CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos
	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e.

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180417002610	artigo 32º RGGR	20-05-2019	20-05-2019	18-05-2024	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20190903000197	artigo 30º RGGR	05-06-2020	05-06-2020	28-04-2024	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20240305000074	Título Provisório	20-06-2024	-	19-12-2024	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20241219000367	Título Provisório	01-04-2025	-	30-09-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OTR-RGGR-Regime geral	PL20230411003655	Aprovação de Projeto- Art. 71º do RGGR	04-11-2024	-	04-11-2027	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
REAR	PL20230329002980	Decreto-Lei nº 39/2018 de 11 de junho-	21-09-2023	21-09-2023	21-09-2023	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Gertrudes Temudo e José Cordeiro
Sul	Manuel Prudêncio e estrada;
Este	António Temudo, José Duarte Júnior, António Joaquim e estrada;
Oeste	Estrada e Basílio Dourado.

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	9 008,00
Área coberta (m2)	1 825,71
Área total (m2)	38 780,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000107	A operação da área sujeita a alteração, ao abrigo do regime geral, não está autorizada até que a conformidade com todas as normas e requisitos estabelecidos seja verificada e aprovada em sede de vistoria prévia, mantendo-se em vigor a área previamente licenciada ao abrigo do regime simplificado, nos exatos termos do título emitido.	Período de vida da instalação	
T000108	Dar cumprimento às condições impostas pelas entidades consultadas e que se encontram disponíveis no separador "Anexos"	3 anos	pedido de vistoria
T000109	Apresentar esclarecimentos quanto à localização e características da unidade onde será executada a operação R3D (gaseificação e pirólise) indicada como destino dos resíduos da operação R12A, bem como a apresentação de fluxograma processual que demonstre claramente a interligação entre as operações R12A, R3D e R3I, evidenciando o fluxo do negro de fumo e discriminando todas as entradas e saídas associadas a cada operação unitária do processo.	3 anos	pedido de vistoria
T000110	Demonstrar o cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos pneus usados, conforme estabelecido no Unilex, publicado no anexo V do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, bem como nas notas técnicas da APA relativas a este fluxo específico, através da apresentação da documentação comprobativa, nomeadamente os procedimentos e documentos PGI 08, BG 046, BG 047 e BG 048, que evidenciem a metodologia de gestão de stocks, incluindo o sistema de registo das quantidades de pneus usados efetivamente tratados (fragmentação, granulagem e transformação), seus destinos finais, as quantidades de subprodutos ou resíduos industriais de pneu produzidos, bem como a contabilização distinta do material de borracha que atingiu o fim de estatuto de resíduo e respetivo encaminhamento, o sistema de controlo de pragas e o plano de emergência implementados na instalação.	3 anos	pedido de vistoria
T000111	Apresentar parecer favorável emitido pela ANEPC relativa às Medidas de Autoproteção e Projeto de Segurança contra Incêndios em Edifícios atualizado para a realidade da instalação	3 anos	pedido de vistoria
T000112	Termo de responsabilidade do responsável técnico Ambiental onde é declarado que o estabelecimento ou a instalação está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão de aprovação de projeto.	3 anos	pedido de vistoria
A solicitação da vistoria prévia deve ser realizada pelo operador através da plataforma SILIAMB/LUA, conforme			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000113	previsto no anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	3 anos	pedido de vistoria



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000010	A empresa está obrigada a manter a inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos) e efetuar o reporte dos dados, conforme estipulado nos artigos 97º e 98º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000011	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000012	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000013	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000014	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000015	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000050	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Santarém, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo).	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000051	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000052	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000053	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000054	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	
T000120	A empresa está obrigada a dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis em matéria de localização e desenvolvimento da atividade, incluindo a necessidade de se manter atualizada e em conformidade com as normas em vigor.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	O certificado FER para o material de borracha derivado dos pneus, deve manter-se válido durante toda a vigência do TUA.	Período de vida da instalação	
T000017	Deverão manter operacionais os requisitos mínimos de qualidade e eficiência constantes do Decreto-Lei nº 152-D/2017, na sua atual redação, para os pneus publicados pela APA, que constam no respetivo site.	Período de vida da instalação	
T000018	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000019	O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	
T000020	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios	Período de vida da instalação	
T000022	Manter operacionais as medidas de autoproteção no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em edifícios, publicado no DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000075	O titular do título de exploração deve cumprir todas as obrigações e correções identificadas durante a vistoria. Isso inclui, mas não se limita a corrigir todas as questões levantadas e apresentar todos os documentos e/ou comprovativos solicitados pelas entidades presentes na vistoria. A especificidade das correções e dos documentos/comprovativos necessários será conforme especificado no respectivo auto de vistoria. O não cumprimento desta condição pode resultar em penalidades conforme estabelecido nas leis e regulamentos aplicáveis.	6 meses	Vistoria
T000076	Solicitar vistoria prévia do PL20230411003655, demonstrando o cumprimento integral das condições estabelecidas no auto de vistoria e no presente Título Único Ambiental (TUA)	6 meses	pedido de vistoria

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000036	FF1			13.6	1,200	Unidade de Despoeiramento	0,00	Não aplicável	Filtro de Mangas	95,00	Partículas totais em suspensão (PTS)

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000037	FF1	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	5 em 5 anos (próxima em 2025)	média 30 minutos	sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente	Quadro 13, anexo II, Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões através de fontes pontuais, durante o funcionamento normal e nas situações de arranques e paragens.	Período de vida da instalação	
T000039	Realizar as medições durante o período máximo expectável de emissões, em condições normais de funcionamento.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000040	Apresentar uma sistematização dos resultados do autocontrolo realizado em cada fonte pontual e para cada parâmetro monitorizado. Dar cumprimento aos Valores Limite de Emissão (VLE) definidos no Quadro "EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de pressão (101,3 kPa), temperatura (273,15 K) e gás seco. Caso seja verificada alguma situação de incumprimento nas avaliações efetuadas, devem de imediato ser adotadas medidas corretivas adequadas, após as quais deverá ser efetuada uma nova avaliação da conformidade.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000041	Reportar os resultados da monitorização do parâmetro CO nos relatórios de autocontrolo, de acordo com o número 2 do art. 13º, do DL nº 39/2018 de 11 de junho.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000042	Verificando-se a existência de alterações ao edificado da instalação, que podem influenciar a dispersão dos poluentes (construção de novos obstáculos), devem ser efetuados novos cálculos para determinação da altura da chaminé nos termos da Portaria n.º 190-A/2018, com submissão de novo pedido de isenção.	6 meses	Comunicação enviada para o email geral da CCDD LVT.
T000044	Realizar a manutenção periódica de todos os equipamentos, incluindo os sistemas de tratamento de emissões gasosos (STEG). Evidenciar que foram cumpridos os planos de manutenção de cada equipamento, incluindo a seguinte informação, por equipamento de tratamento de fim-de-linha: Plano de manutenção do equipamento que indique as ações /intervenções a realizar e periodicidade, atualizando-a sempre que necessário (quando não for necessário atualizar indicar o ano de reporte da informação); Indicação das operações/ intervenções/ ensaios realizadas e respetivas datas e, se aplicável, os resultados obtidos.	Período de vida da instalação	
T000043	A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP. de acordo com o artigo 10º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de vida da instalação	
T000023	O autocontrolo de emissões das fontes fixas deverá ser efetuado até ao final de janeiro de 2010 e em respeito com o Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	
T000024	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000045	arranque e paragem, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	Deverá cumprir com as condições fixadas no Título L006128.2017.RH5A	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000027	160103;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	14 000,00 t/ano	800,00			FER 007/2019

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	A armazenagem de resíduos líquidos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção	Período de vida da instalação	
	A gestão dos pneus usados fica sujeita ao cumprimento		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos pneus usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000057	1	Destalonadora Pneumática			1.6Ton/hora			
T000058		Telas transportadoras						
T000059	1	Triturador com braço hidráulico			1.6Ton/hora			
T000060		Telas Transportadora Metálica						
T000061	1	Processador Albatroz			1.6Ton/hora			
T000062	1	Grupo Separador do Material Ferroso						
T000063		Telas Transportadora de Borracha						
T000064	1	Íman Separador						
T000065	1	Processador MCK			1.6Ton/hora			
T000066	1	Sistema de Aspiração e Separação de Têxtil						
T000067	1	Crivo Granulométrico						
T000068	1	Grupo Separador por Granulometria (densimétrico)						
T000069	1	Compressor						
T000070	1	báscula			60t			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000028	Pedro Barros

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000025	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	Comunicação da cessação definitiva total ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão. No caso da cessação parcial, indicar o n.º total de fontes desativadas, bem como a sua identificação.	Período de vida da instalação	
T000071	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000072	prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000073	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000074	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000047	Autocontrolo de Emissões -- O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 1 de agosto. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do DL n.º 39/2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.	SILIamb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização.	CCDR-LVT
T000048	Emissões Ar - Reporte anual previsto no artigo 7º da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR-LVT
Qualquer alteração ao presente					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250401004503
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5598-c923-a941-3453

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000029	TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000030	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	SILIAMB/MIRR		Até 31 de março de cada ano	APA, I.P.
T000031	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000032	Prova do cumprimento dos requisitos de qualificação dos operadores de tratamento de resíduos, conforme decorre do n.º5 do 8.º artigo do RGGR, na sua redação atual.	Formato digital	Anual	até 31 de março de cada ano	CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000033	DESCRICAO ATIVIDADE BIOGOMA.pdf	.
T000114	Parecer ACT.pdf	Parecer ACT
T000115	Parecer ARHTO.pdf	Parecer ARHTO
T000116	Parecer ARS.pdf	Parecer ARS
T000117	Parecer Municipio.pdf	Parecer Município
T000118	Parecer DRAPLVT.pdf	Parecer DRAPLVT